



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei Ordinária nº 133/2024 – Protocolo nº 1.513/2024 LEG.

**PROCEDÊNCIA:** Poder Executivo Municipal.

**ASSUNTO:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.648.360,00.

**Publicado  
no SAPL**

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 133/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, qual busca autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.648.360,00.

Por fim, ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Finanças e Orçamentos (C.F.O) analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como sua coerência junto aos cofres públicos e o impacto na sociedade local.

### PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e a competência do Poder Executivo para propor, a presente matéria.

Já ao passo do mérito, entende-se prudente o pleito em comento, eis que busca abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.648.360,00.



Vê-se ainda, esta abertura de crédito suplementar visa alocar recursos nas rubricas:

a) da **Gestão de Pessoal**, na **Funcional**: Folha de Pagamento, **Categoria Econômica** de Vencimentos e Vantagens Fixas (901), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor destinado a folha de pagamento de servidores e encargos.

**b) do Fundo Municipal de Saúde:**

b.1) na **Funcional**: Execução de 100% do Plano de Ação Anual DST/AIDS e Hepatites Virais, **Categoria Econômica** de Equipamentos e Material Permanente (1053), Fonte de Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 4502 CUSTEIO – Vigilância em Saúde, valor para cobrir despesas do bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

b.2) na **Funcional**: Acompanhar e Fiscalizar o Serviço Prestado aos Usuários do Serviço, **Categoria Econômica** de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (992), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS, valor para pagamento de despesas da UPA 24 horas – outubro/2024;

b.3) na **Funcional**: Acompanhar e Fiscalizar o Serviço Prestado aos Usuários do Serviço, **Categoria Econômica** de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1032), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS, valor para pagamento de despesas do Pronto Socorro – outubro/2024;

b.4) na **Funcional**: Serviço de Oftalmologia Municipal – HSCCU, **Categoria Econômica** de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4295), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS, valor para pagamento de despesas da Oftalmologia – outubro/2024;

Publicado  
no SAPL



b.5) na **Funcional**: Serviço de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista – HSCCU, **Categoria Econômica** de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4126), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS, valor para pagamento de despesas da Cardiologia – outubro/2024.

c) da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural**, na **Funcional**: Gerenciamentos Integrados de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, **Categoria Econômica** de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1217), Fonte de Recurso: 1501 Outras Recursos não Vinculados, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor para suprir despesas da continuidade dos serviços de limpeza urbana, coleta, transbordo, transporte e destino final do lixo coletado, bem como a coleta seletiva da Cooperativa de Catadores contratada pelo Município.

d) da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, na **Funcional**: Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Categoria Econômica** de Material de Consumo (1297), Fonte de Recurso: 1501 Outras Recursos não Vinculados, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor destina à aquisição de materiais para manutenção de piscinas; materiais esportivos para atender os projetos em andamento e manutenção dos Centros Esportivos e Ginásio Municipal.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata este projeto o aporte financeiro vinculado Programa Estruturação Vigilância em Saúde (4502), Calamidade Pública-MP 1.218/24, repassado à Conta Corrente n.º 624083-0, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal; o aporte financeiro oriundo do contrato de renovação dos diretos da folha de pagamento do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, celebrado com a Caixa Econômica Federal repassado à Conta Corrente n.º 30061-0, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal; e, de recursos livres não vinculados no impostos – ASPS.

Resta comprovados na forma dos anexos ao PLO n.º 133/2024, como: extratos, Portarias GM/MS N.º 5.383/2024; GM/MS N.º 5.384/2024; GM/MS N.º 5.388/2024, Ata e Resolução n.º 009/2024 do Conselho Municipal de Saúde, Contrato de Prestação de Serviços – Caixa/Município e da reserva de saldo: 2448 – Código

**Publicado  
no SAPL**

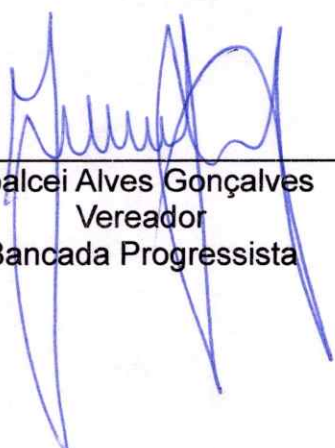


Reduzido: 925, para a devida análise dos demais colegas vereadores.

Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária nº 133/2024.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2024.



---

Joalcei Alves Gonçalves  
Vereador  
Bancada Progressista

**DE ACORDO:**



**CONTRÁRIO:**

Publicado  
no SAPL